



CAMARAGIBE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1002/2024

Considerando o erro material contido no art. 1º da Lei nº 1002/2024, publicada no Diário Oficial em 16 de agosto de 2024, Código Identificador: 160824021334.

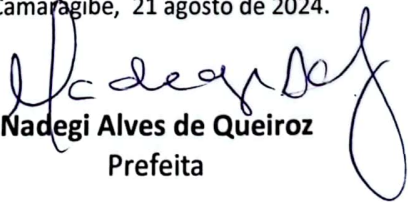
Onde se lê:

Art. 1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.045.698/001-39, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Leia-se:

Art. 1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.045.698/0001-39, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Camaragibe, 21 agosto de 2024.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1002/2024

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO SÃO JORGE.

Art.1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.045.698/0001-39, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.



Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE. CEP:54768-000. Fone: (81) 2129-9500 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



CAMARAGIBE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Art.2º Fica revogada a Lei nº 907/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2022.

Camaragibe, 21 de Agosto de 2024.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 1002/2024

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL
LEI Nº 1002/2024**

Considerando o erro material contido no art. 1º da Lei nº 1002/2024, publicada no Diário Oficial em 16 de agosto de 2024, Código Identificador: 160824021334.

Onde se lê:

Art. 1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 15.045.698/001-39**, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Leia-se:

Art. 1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 15.045.698/0001-39**, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Camaragibe, 21 agosto de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1002/2024

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO SÃO JORGE.

Art.1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 15.045.698/0001-39**, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Art.2º Fica revogada a Lei nº 907/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2022.

Camaragibe, 21 de Agosto de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 210824031018

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/08/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1002/2024

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO SÃO JORGE.

Art.1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.045.698/001-39, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Art.2º Fica revogada a Lei nº 907/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2022.

Camaragibe, 16 agosto de 2024.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI Nº 1002/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1002/2024

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO SÃO JORGE.

Art.1º Fica declarada instituição de utilidade publica, o Instituto São Jorge, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.045.698/001-39, com sede à Rua Armando Soriano, nº 125, Bairro da Tabatinga, CEP: 54.756.630.

Art.2º Fica revogada a Lei nº 907/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2022.

Camaragibe, 16 agosto de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 160824021334

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 16/08/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>